



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150093

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/Pa, e do outro lado MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ 14.311.998/0001-50, com sede na TV AVEIROS,11, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. REGIANE SILVA SOUSA, residente na RUA DA COSAMPA, Nº17, SANTA MARIA, Tailândia-PA, portador do CPF 881.195.132-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de preços para eventual utilização de serviços gráficos e impressos para atender a Prefeitura Municipal de Tailândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004765	Carimbo automatico tamanho Médio	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
004833	ADESIVO AUTOMOTIVO 47X33CM	UNIDADE	400,00	21,800	8.720,00
004844	PAPEL COUCHÊ 115-90G	UNIDADE	40.000,00	0,420	16.800,00
008748	Faixas	UNIDADE	10,00	142,000	1.420,00
009601	FOLDER 21X29 FRENTE/VERSO	UNIDADE	10.000,00	0,750	7.500,00
009603	OUTDOOR,	UNIDADE	15,00	465,000	6.975,00
009712	CARTILHAS 6 FOLHAS FORMATO FRENTE 16	UNIDADE	10.000,00	1,400	14.000,00
009713	FOLHETO FRENTE/VERSO	UNIDADE	10.000,00	0,750	7.500,00
009714	BANNER 1,20X0,80	UNIDADE	30,00	53,000	1.590,00
009717	ADESIVOS DE VILNIL MOTO 0,15X0,15	UNIDADE	3.000,00	2,400	7.200,00
009718	CARTAZES 0,40X0,60	UNIDADE	10.000,00	2,900	29.000,00
009719	IMPRESSÃO A0	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
009720	IMPRESSÃO A2	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
009721	IMPRESSÃO A3	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
009978	BANNER 280G.	METRO QUADRADO	230,00	73,000	16.790,00
	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo				
012350	FOLDER	UNIDADE	2.000,00	0,530	1.060,00
014477	ADESIVOS LOGOMARCA PARA VEÍCULOS	UNIDADE	200,00	14,600	2.920,00
014478	BLOCOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	50,00	10,800	540,00
014487	CAPAS FORMATO 6	UNIDADE	5.000,00	3,400	17.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	139.811,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-022 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-022.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Maio de 2015 extinguindo-se em 03 de Maio de 2016,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 139.811,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201 04 122 0002 2.007 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 0401 04 122 0002 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 0501 04 123 0002 2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 1001 13 122 0002 2.108 Manutenção da Sec. Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 1201 18 122 0002 2.116 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 1301 26 122 0002 2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades das Secretarias no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 04 de Maio de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

REGIANE SILVA SOUSA
MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ 14.311.998/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____